



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMUNICADO PMC Nº 2.687/2012

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados da Guia de recolhimento nº 1056333, referente Multa Código de Posturas, Auto de Infração nº 251/2012, cujo autuado não foi localizado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC nº 2.687/2012

AUTUADO: EMERSON GERALDO MOREIRA – CNPJ: 15.098.807/0001-86

GUIA Nº: 1056333

VENCIMENTO: 15/06/2017

VALOR: R\$ 4.441,64 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Infração nº 251/2012 por infração ao Código de Posturas: atividade sem alvará de funcionamento em local não permitido pelo zoneamento urbano.

BASE LEGAL: Art. 126, Lei 2.623/2006 e art. 23 da Lei 2.624/2006

Expediu-se o presente comunicado em 01/06/2017, o qual será afixado na sede da Diretoria de Tributação e de Fiscalização – Secretaria Municipal de Finanças, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 01 de junho de 2017.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMUNICADO PMC Nº 8966/2015

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados do Termo de Parcelamento nº 282/2017, referente Multa Código de Obras, Auto de Notificação nº 3890/2017, Auto de Infração nº 459/2017, cujo autuado não foi localizado.

O débito deverá ser quitado ou parcelado em até 10 (dez) vezes, em no máximo 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, sob pena de execução fiscal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC nº 8966/2015

AUTUADO: JOSÉ AFONSO NIQUINI – CPF: 081.680.086-34

Nº DO TERMO DE INSCRIÇÃO: 282/2017

VENCIMENTO: 15/JUNHO/2017

VALOR ORIGINAL: R\$ 1.961,15

JUROS: R\$ 58,95

MULTA: R\$ 196,51

TOTAL: R\$ 2.220,61 (dois mil, duzentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Notificação nº 3890/2017, Auto de Infração nº. 459/2017 – obra iniciada sem projeto aprovado pela prefeitura em APP (Área de Preservação Permanente, aplicou-se a sanção de multa simples no valor de 495(quatrocentos e noventa e cinco) UPMC – Unidade Padrão do Município de Congonhas.

BASE LEGAL: Artigos 30 e 190 da Lei nº 2.116/1996 – Código de Obras.

Expediu-se o presente comunicado em 01/06/2017, o qual será afixado na sede da Diretoria de Tributação e de Fiscalização – Secretaria Municipal de Finanças, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 01 de junho de 2017.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUNTA RECURSAL DA DMAM

A Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente informa que no dia 21 de junho de 2017 (quarta-feira), às 08:00 horas, acontecerá, na sede da Diretoria de Meio Ambiente, localizada na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento dos recursos administrativos de Ônix Danceteria Ltda. - ME – Processo Administrativo 009982/2014 - Auto de Infração nº 481/2015; de Geraldo de Souza Ferreira - Processo Administrativo 0011135/2014 - Auto de Infração nº 422/2014; de Expresso Gardênia Ltda. – Processo Administrativo 2012012858 – Auto de Infração no 447/2014; e de João César Lopes - Processo Administrativo 2011011719 – Auto de Infração no 466/2014. Todos referente a infração ambiental.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da DMAM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMC/032/2017



Partes: Município de Congonhas X JS Empreendimento e Construções Ltda-ME. Objeto: Contratação de empresa para a conclusão das obras da cobertura da quadra da escola Municipal Michael Pereira de Souza.

Rua Danilo José Gonçalves Ferreira, s/nº, Bairro Praia, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra. Valor: R\$ 189.226,60. Vigência: 9(nove) meses. Data: 22/05/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/011/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/3 e suas alterações, para contratação da Federação Mineira de Futsal (FMFS), para que oficialize a participação nos Campeonatos Metropolitano e Mineiro de Futsal nas categorias de base e para atuação nos demais eventos da Secretarias Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 02 de junho de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/020/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações para aquisição de Medicamentos e Cosmético para atender a paciente da Secretaria de Saúde conforme pedido da Farmácia Central em atendimento a Ordem Judicial Processo Nº0050628-47.2013.8.13.0180/0180.13.005062-8, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 02 de junho de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON